



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, CNPJ n.º 17.980.392/0001-03, realizará procedimento de licitação nº 020/2013, modalidade, **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços n.º 007/2013**, do tipo "MENOR PREÇO" por LOTE, , critério de julgamento, maior percentual de desconto sobre o preço da tabela oficial das peças da montadora para veículos Leves e maior percentual de desconto sobre o preço da tabela oficial das peças do DER/MG, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **até às 09 horas e 30 minutos** do dia **10/04/2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça José Ribeiro de Assis, 42, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3334-1299 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **10 horas** do dia **10/04/2013**.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES / MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG** em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Piracema/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Piracema/MG, na Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, centro – Piracema/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 10/04/2013, e até às 09 horas e 30 minutos - telefone (37) 3334-1299

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____

3.2 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (*a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes*).

3.3 - A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. **Anexo**

II.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 *Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.*

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3 - Prazo de garantia contra defeito de fabricação, não inferior ao estabelecido no **Anexo IV**.

6.1.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.5 - O percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios a serem entregues deverá ser apresentado numericamente.

6.2. O licitante, juntamente com a proposta comercial, deverá apresentar Termo de compromisso, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo VIII.

6.3. O licitante vencedor deverá entregar ao Município de Piracema, no ato da assinatura da ata, a(s) tabela(s) vigente(s) elaborada(s)/fornecida(s) pelo(s) fabricante(s) dos veículos e utilizada(s) pela(s) concessionária(s), relativa(s) ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da Ata.

6.4. Caso o fabricante não comercialize a tabela de preços, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela concessionária bem como declaração de que a tabela apresentada é a oficial do fabricante, conforme Anexo IX.

6.5. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.6. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de digitação no lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55 %

6.9. Nos percentuais propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.10. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo V.

7 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

7.2.2 – Certidão negativa de débitos **INSS**;

7.2.3 – Certificado de regularidade do **FGTS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.2.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

7.2.5– Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual**;

7.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

7.2.7 – Certidão negativa de débitos Trabalhista **CNDT**;

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1- **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.4.2 – Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.2. Após o cadastramento dos descontos de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de desconto maior e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a **01 (um) ponto percentual.**

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu desconto seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11- JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO** sobre o tabela de peças originais e sobre a tabela do DER/MG, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de desconto superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3– não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o maior desconto.

11.5.Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6.Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de maior desconto, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 – A Pregoeira negociará diretamente com o proponente da oferta de maior desconto, com vistas a aumentar o desconto

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 - A contratação formalizar-se-á mediante NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por LOTE terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de desconto proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado o no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4 - O desconto registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5 - *A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os descontos dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os descontos registrados*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o desconto registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.7- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao desconto registrado.

16.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote.

16.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

17 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

17.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG.

18. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

18.1 - O objeto do presente certame será entregue de forma parcelada. Sendo o local de entrega no Departamento Municipal de Transporte, localizado à Rua Jove de melo, s/n.º - Centro. O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

18.1.1. - Prazo de entrega: **a licitante vencedora possui o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF.**

18.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

18.3 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado (fornecedor) no prazo de até 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

18.4 - De acordo com a legislação o contratado (fornecedor) é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.5 - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

18.6 - Após o recebimento definitivo, o Contratado (fornecedor) responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

18.7- O contratado (fornecedor) deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

18.8 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

18.9 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.11 – **A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

19- PAGAMENTO

19.1 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I e Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

19.2 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até trinta (30) dias, a segunda em até sessenta (60) dias e a terceira em até noventa (90) dias subseqüentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.3 - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ELETRÔNICAS, O DESCUMPRIMENTO ENCEJARÁ A CONTRATADA AS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata erros ou atrasos no cumprimento da ata e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado (fornecedor)as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

20.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da ata a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

20.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

20.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso e não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura da ata ou NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), por se tratar de registro de preços:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.01.01-04.122.0401.2008-3.3.90.30.00 - Ficha 35	1.00.00
02.02.01-04.122.0409.2097-3.3.90.30.00 - Ficha 59	1.00.00
02.02.01-20.601.0402.2050-3.3.90.30.00 - Ficha 68	1.00.00
02.02.02-04.122.0402.2073-3.3.90.30.00 - Ficha 83	1.00.00
02.02.02-06.181.0402.2010-3.3.90.30.00 - Ficha 93	1.00.00
02.02.02-06.182.0402.2009-3.3.90.30.00 - Ficha 96	1.00.00
02.05.01-12.361.1203.2084-3.3.90.30.00 - Ficha 143	1.01.00
02.05.01-12.361.1204.2025-3.3.90.30.00 - Ficha 155	1.01.00
02.05.01-12.364.0808.2026-3.3.90.30.00 - Ficha 162	1.00.00
02.05.02-12.361.1204.2021-3.3.90.30.00 - Ficha 177	1.19.00
02.06.01-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 223	1.02.00
02.06.01-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 230	1.02.00
02.06.01-10.304.1005.2218-3.3.90.30.00 - Ficha 261	1.02.00
02.06.01-10.305.1005.2239-3.3.90.30.00 - Ficha 268	1.02.00
02.07.01-08.122.0804.2123-3.3.90.30.00 - Ficha 275	1.00.00
02.07.01-08.122.0808.2130-3.3.90.30.00 - Ficha 281	1.00.00
02.07.02-08.243.0808.2140-3.3.90.30.00 - Ficha 292	1.00.00
02.08.02-26.782.2601.2162-3.3.90.30.00 - Ficha 317	1.00.00
02.08.03-15.122.2601.2171-3.3.90.30.00 - Ficha 324	1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.08.03-15.452.2601.2169-3.3.90.30.00 - Ficha 341 1.00.00

02.08.04-17.512.1701.2183-3.3.90.30.00 - Ficha 362 1.00.00

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou instrumento equivalente.

22.2 - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

22.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.6 - Constituem motivos para rescisão da ata ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

22.7 - A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

22.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.10.É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.11 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.13 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br** e informações através **licitacao@piracema.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.2 – ANEXO I – Especificações Técnicas e Condições Contratuais;

23.1.3 – ANEXO II – Modelo da Proposta comercial

23.1.4 – ANEXO III – Termo de Referência;

23.1.5 – ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento

23.1.6 – ANEXO V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

23.1.7 – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.8 – ANEXO VII – Modelo de declaração que não emprega menor;

23.1.9 – ANEXO VIII – Modelo de termo de compromisso

23.1.10 – ANEXO IX – Modelo de declaração de fornecimento de tabela oficial do fabricante

23.1.11 – ANEXO X - Minuta da Ata.

Piracema/MG, 18 de março de 2013.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira

Geovani Freire
OAB MG 78.531



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013

PREGÃO PRESENCIAL ____/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES / MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG

JUSTIFICATIVA: Manutenção da frota do Município de Piracema.

RESPONSÁVEL: Afrânio Tomaz de Oliveira

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Descrição do lote
01	Veículos da marca FIAT
02	Veículos da marca FORD
03	Veículo da marca HONDA
04	Máquinas da marca HUBER WARGO
05	Veículos da marca IVECO
06	Máquina da marca JCB
07	Veículos da marca MARCOPOLO
08	Máquinas da marca MASSEY FERGUSON
09	Veículos da marca MERCEDES BENZ
10	Máquina da marca NEW HOLLAND
11	Veículos da marca VOLKSWAGEN
12	Veículo da marca YAMAHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013

PREGÃO PRESENCIAL ____/2013

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Endereço do representante legal			
Carteira de Identidade			
CPF			
LOTE 01 Descrição		Desconto sobre o valor das peças, deverá ser conforme a tabela da montadora para cada lote.	%
Prazo de Entrega			
Local de Entrega			
Garantia			
Validade da Proposta			
Observações	O campo “desconto sobre o valor das peças sobre a tabela da montadora, deverá ser preenchido para cada lote, respectivamente”.		
DECLARAÇÃO			
1 - Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas.			
02 – que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital			
03 - que a tabela a ser apresentada é autêntica e de minha inteira responsabilidade.			
Nome do responsável _____			
Cargo: _____			
CPF/RG: _____			
_____ Assinatura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013 PREGÃO PRESENCIAL ____/2013

CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar ata.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013 PREGÃO PRESENCIAL ____/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES / MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG

LOTE I – veículos da marca FIAT		
Item	Descrição do veículo	Estimativa de gasto com peças
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Car/ Caminhote/ furgão, da marca FIAT , modelo Doblo Cargo , ano 2005, placa HMN 1503 , na cor branca, chassi 98D22315852006412, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	10.000,00
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Strada Fire Flex , ano 2011/2012, placa HNX 0655 , na cor Branca, chassi: 9BD27833MC7438579, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
03	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Doblo HLX 1.8 , ano 2010, placa HLF 2631 , na cor Branca, chassi: 9BD119205A1065592, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
04	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Esp/ Caminhonete/ ambulância, da marca FIAT , modelo Doblo Rontan AMB2 , ano 2009, placa HMH6912 , na cor branca, chassi: 9BD22315592015776, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
05	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Esp/ Caminhonete/ ambulância, da marca FIAT , modelo Ducato Engesig AMB , ano 2004, placa HMG 2812 , na cor branca, chassi: 93W231H2141014548, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	10.000,00
06	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Uno Mille Way Econ. , ano 2010, placa HLF 2717 , na cor branca, chassi: 9BD15804AA6450555, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
07	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Micro-ônibus da marca FIAT , modelo	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	Ducato minibus , ano 2009, placa HLF0985 , na cor branca, chassi 93W244M2392043359, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	
08	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Uno Mille Way Econ. , ano 2010, placa HLF 2718 , na cor branca, chassi: 9BD15804AA6451080, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
09	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Uno Mille Fire Flex , ano 2006, placa HMN4263 , na cor branca, chassi 9BD15822764797709, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
10	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Uno Mille Fire Flex , ano 2006, placa HMG6198 , na cor branca, chassi 9BD15822764795393, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
11	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Uno Mille Fire Flex , ano 2005/2006, placa HMN2406 , na cor branca, chassi 9BD15802764705142, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
12	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Uno Mille Fire Flex , ano 2008, placa HMN8231 , na cor branca, chassi 9BD15822786117971, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
13	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/microônibus da marca FIAT , modelo Ducato Minibus , ano 2010/2011, placa HEH 0011 , na cor branca, chassi: 93W245L34B2055071, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	10.000,00
14	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Car/ Caminhonete / C. aberta da marca FIAT , modelo Strada Fire Flex , ano 2010/2011, placa HLF 3950 , na cor branca, chassi 9BD27803MB7313963, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
15	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/ Automóvel da marca FIAT , modelo UNO MILLE FIRE FLEX. , ano 2005/2006, placa GTM 7991 , na cor branca, chassi: 9BD15822764772294, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
16	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Uno Vivace 1.0 , ano 2011/2012, placa HNH-1664 , na cor Branca, chassi: 9BD195152C0205399, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

LOTE II – veículos da marca FORD

Item	Descrição do veículo	Estimativa de gasto com peças
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Ambulância/automóvel da marca FORD modelo COURIER vida Amb , ano 2012/2013, placa HMF-0311 , na cor branca, chassi: 9BFZC52PXC922070, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00

LOTE III – veículo da marca HONDA

Item	Descrição do veículo	Estimativa de gasto com peças
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/motocicleta da marca HONDA , modelo XLR 125 ES , ano 2001, placa GXD3644 , na cor preta, chassi 9CJJD17201R020710, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços	2.000,00

LOTE IV – Máquinas da marca HUBER WARGO

Item	Descrição do veículo	Estimativa de gasto com peças
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Patrol da marca HUBER WARGO , modelo 10 DN motor 112 , ano 1970, na cor amarela, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	20.000,00
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Patrol da marca HUBER WARGO , modelo 140 S , ano 1973, na cor amarela, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços	20.000,00

LOTE V – veículos da marca IVECO

Item	Descrição do veículo	Estimativa de gasto com peças
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Car/Caminhão/Basculante da marca IVECO , modelo Eurocargo 230E24 , ano 2010, placa HLF 3285 na cor branca, chassi 93ZE2KH00A8710468, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	15.000,00
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/microonibus da marca IVECO , modelo Daily 45 S16 minibus , ano 2008, placa HMH3653 , na cor branca, chassi 93ZL42B0188403957, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	15.000,00
03	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	originais, para o veículo Pas/ônibus da marca IVECO modelo CITYCLASS 70C16 , ano 2011/2011, placa GQE1122 , na cor branca, chassi: 93ZL68B01B8421320, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	
04	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/ônibus da marca IVECO , modelo CITYCLASS 70C16 , ano 2011/2011, placa GQE2211 , na cor branca, chassi: 93ZL68B01B8421319, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	15.000,00

LOTE VI – Máquina da marca JCB

Item	Descrição do veículo	Estimativa de gasto com peças
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Patrol da marca JCB , modelo 3C TRAÇADA , ano 2009, na cor amarela, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços	20.000,00

LOTE VII – veículos da marca MARCOPOLO

Item	Descrição do veículo	Estimativa de gasto com peças
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/Ônibus da marca MARCOPOLO , modelo Volare A8 ON , ano 2002, placa HMM7970 , na cor branca, chassi 93PB05B302C005646, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços	15.000,00
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/ônibus da marca MARCOPOLO , modelo VOLARE A5 ESMO , ano 2002/2002, placa HMM9046 , na cor branca, chassi: 9PB08A1S2C007262, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	15.000,00

LOTE VIII – Máquinas da marca MASSEY FERGUSON

Item	Descrição do veículo	Estimativa de gasto com peças
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Trator da marca MASSEY FERGUSON , modelo 265 , ano 1999, na cor vermelha, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços	5.000,00
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Trator da marca MASSEY FERGUSON , modelo 275 , ano 2000, na cor vermelha, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços	5.000,00
03	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Trator da marca MASSEY FERGUSON , modelo 265 , ano 2001, na cor vermelha, durante	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços	
04	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Trator da marca MASSEY FERGUSON , modelo 265 , ano 2001, na cor vermelha, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços	5.000,00

LOTE IX – veículos da marca MERCEDES BENZ

Item	Descrição do veículo	Estimativa de gasto com peças
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais para o veículo Car/Caminhão Basculante, da marca MERCEDES BENZ , modelo Atego 1418 , ano 2006, placa HMG 6880 , na cor branca, chassi: 9BM9580346B4705012, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	15.000,00
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Car/Caminhão C aberta, da marca MERCEDES BENZ , modelo 1215 C , ano 2002, placa HMN 9084 , na cor amarela, chassi: 9BM6930282B308489, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	15.000,00
03	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Car/ Caminhão C. aberta, da marca MERCEDES BENZ , modelo L1113 , ano 1980, placa GMM5230 , chassi 34403312478125 durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	15.000,00
04	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Micro-ônibus da marca MERCEDES BENZ , modelo Sprinter 313 CDI , ano 2006, placa HMG8386 , na cor branca, chassi 8AC9036727A955723, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	15.000,00
05	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/Ônibus da marca MERCEDES BENZ , modelo OF1318 , ano 1998, placa LCF9576 , na cor branca, chassi 9BM384088WB154945, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços	15.000,00
06	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/Ônibus da marca MERCEDES BENZ , modelo Induscar Piccol , ano 2005, placa HMG6686 , na cor branca, chassi 9BM6881565B449713, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços	15000,00

LOTE X – Máquina da marca NEW HOLLAND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Item	Descrição do veículo	Estimativa de gasto com peças
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pá Carregadeira da marca NEW HOLLAND , modelo 12 C , ano 2010, na cor amarela, N.º de série: NAAE18104, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços	20.000,00
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Moto Niveladora da marca NEW HOLLAND , modelo RG 140 , ano 2010, n.º de série: NAAF06612 na cor amarela, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços	20.000,00

LOTE XI – veículos da marca VOLKSWAGEN

Item	Descrição do veículo	Estimativa de gasto com peças
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo ônibus passageiros, da marca VOLKSWAGEN modelo 15.190 EOD , ano 2012/2013, Chassi: 9532E82W7DR302103, PLACA NXX-1719 , carroceria Marcopolo, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços..	15.000,00
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/automóvel da marca VOLKSWAGEN , modelo Gol/patrolheiro 1.6 , ano 2005, placa GTM6942 , na cor branca, chassi 9BWC05X45P120739, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
03	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/microônibus da marca VOLKSWAGEN , modelo Kombi Escolar , ano 2009/2011, placa HLF1017 , na cor branca, chassi 9BWMF07X6AP001249 , durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
04	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/automóvel da marca VOLKSWAGEN modelo Kombi lotação , 12 lugares, ano 2012/2013, placa OPA-0508 , na cor branca, chassi: 9BWMF07X7DF009526, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
05	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo automóvel da marca VOLKSWAGEN , modelo SAVEIRO 1.6 Engesig A , ano 2012/2013, placa OPC-0031 , na cor branca, chassi: 9BWKB05U6DP103893, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00
06	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo Pas/automóvel da marca VOLKSWAGEN , modelo GOL 1.0 , ano 2012/2013, placa OPC-0211 , na cor branca, chassi: 9BWAA05W6DP090050,	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	
07	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais, para o veículo automóvel/UTILITÁRIO da marca VOLKSWAGEN , modelo SAVEIRO 1.6 , ano 2012/2013, placa OOZ-0130 , na cor branca, chassi: 9BWKB05U4DP103858, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.	5.000,00

LOTE XII – veículo da marca YAMAHA

Item	Descrição do veículo	Estimativa de gasto com peças
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças e acessórios originais ou de 1. ^a linha, para o veículo Pas/motocicleta da marca YAMAHA , modelo XTZ 125 K , ano 2008, placa HFV3598 , na cor branca, chassi 9C6KE094080027656, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços	2.000,00

OBSERVAÇÕES:

Justificativa	Manutenção da frota do Município de Piracema.																						
Prazo e local de entrega	As peças solicitadas deverão ser entregues no Departamento Municipal de Transporte, localizado à Rua Jove de melo, s/n.º - Centro e após a solicitação, o licitante terá o prazo até 05 (cinco) dias para efetivar a entrega.																						
Prazo de Pagamento:	Em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias, a segunda em até 60 (sessenta) dias e a terceira em até 90 (noventa) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.																						
Adjudicação	Por LOTE.																						
Garantia	Prazo de garantia total das peças e acessórios não inferior a 03 meses.																						
Classificação Orçamentária	As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso e não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura da ata ou NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), por se tratar de registro de preços: <table><thead><tr><th>Dotação Orçamentária:</th><th>Fonte de Recurso:</th></tr></thead><tbody><tr><td>02.01.01-04.122.0401.2008-3.3.90.30.00 - Ficha 35</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.02.01-04.122.0409.2097-3.3.90.30.00 - Ficha 59</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.02.01-20.601.0402.2050-3.3.90.30.00 - Ficha 68</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.02.02-04.122.0402.2073-3.3.90.30.00 - Ficha 83</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.02.02-06.181.0402.2010-3.3.90.30.00 - Ficha 93</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.02.02-06.182.0402.2009-3.3.90.30.00 - Ficha 96</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.05.01-12.361.1203.2084-3.3.90.30.00 - Ficha 143</td><td>1.01.00</td></tr><tr><td>02.05.01-12.361.1204.2025-3.3.90.30.00 - Ficha 155</td><td>1.01.00</td></tr><tr><td>02.05.01-12.364.0808.2026-3.3.90.30.00 - Ficha 162</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.05.02-12.361.1204.2021-3.3.90.30.00 - Ficha 177</td><td>1.19.00</td></tr></tbody></table>	Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:	02.01.01-04.122.0401.2008-3.3.90.30.00 - Ficha 35	1.00.00	02.02.01-04.122.0409.2097-3.3.90.30.00 - Ficha 59	1.00.00	02.02.01-20.601.0402.2050-3.3.90.30.00 - Ficha 68	1.00.00	02.02.02-04.122.0402.2073-3.3.90.30.00 - Ficha 83	1.00.00	02.02.02-06.181.0402.2010-3.3.90.30.00 - Ficha 93	1.00.00	02.02.02-06.182.0402.2009-3.3.90.30.00 - Ficha 96	1.00.00	02.05.01-12.361.1203.2084-3.3.90.30.00 - Ficha 143	1.01.00	02.05.01-12.361.1204.2025-3.3.90.30.00 - Ficha 155	1.01.00	02.05.01-12.364.0808.2026-3.3.90.30.00 - Ficha 162	1.00.00	02.05.02-12.361.1204.2021-3.3.90.30.00 - Ficha 177	1.19.00
Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:																						
02.01.01-04.122.0401.2008-3.3.90.30.00 - Ficha 35	1.00.00																						
02.02.01-04.122.0409.2097-3.3.90.30.00 - Ficha 59	1.00.00																						
02.02.01-20.601.0402.2050-3.3.90.30.00 - Ficha 68	1.00.00																						
02.02.02-04.122.0402.2073-3.3.90.30.00 - Ficha 83	1.00.00																						
02.02.02-06.181.0402.2010-3.3.90.30.00 - Ficha 93	1.00.00																						
02.02.02-06.182.0402.2009-3.3.90.30.00 - Ficha 96	1.00.00																						
02.05.01-12.361.1203.2084-3.3.90.30.00 - Ficha 143	1.01.00																						
02.05.01-12.361.1204.2025-3.3.90.30.00 - Ficha 155	1.01.00																						
02.05.01-12.364.0808.2026-3.3.90.30.00 - Ficha 162	1.00.00																						
02.05.02-12.361.1204.2021-3.3.90.30.00 - Ficha 177	1.19.00																						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	<p>02.06.01-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 223 1.02.00 02.06.01-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 230 1.02.00 02.06.01-10.304.1005.2218-3.3.90.30.00 - Ficha 261 1.02.00 02.06.01-10.305.1005.2239-3.3.90.30.00 - Ficha 268 1.02.00 02.07.01-08.122.0804.2123-3.3.90.30.00 - Ficha 275 1.00.00 02.07.01-08.122.0808.2130-3.3.90.30.00 - Ficha 281 1.00.00 02.07.02-08.243.0808.2140-3.3.90.30.00 - Ficha 292 1.00.00 02.08.02-26.782.2601.2162-3.3.90.30.00 - Ficha 317 1.00.00 02.08.03-15.122.2601.2171-3.3.90.30.00 - Ficha 324 1.00.00 02.08.03-15.452.2601.2169-3.3.90.30.00 - Ficha 341 1.00.00 02.08.04-17.512.1701.2183-3.3.90.30.00 - Ficha 362 1.00.00</p>
Órgão Requirante	Departamento Municipal de Transporte
Observação:	<p>1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes das tabelas dos Fabricantes, devendo assim, o fornecimento das mesmas (tabelas) referentes aos lotes cotados serem de inteira responsabilidade dos licitantes, tendo estes a obrigação de entregá-los em original ou por qualquer processo de cópia legível, quando do recebimento da NAF.</p> <p>2-Os descontos propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.</p> <p>3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.</p> <p>4 - Desde que das marcas licitadas, durante a vigência da ata de registros de preços, poderão ser incluídos novos veículos, não previstos no Anexo I, que venham a ser adquiridos ou passem a ser de responsabilidade da Administração.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ 2013.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº ____/2013, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013
PREGÃO PRESENCIAL ____/2013

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(*carimbo da Empresa*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013
PREGÃO PRESENCIAL ____/2013

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013
PREGÃO PRESENCIAL ____/2013

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, SE COMPROMETE , caso logre vencedora, a entregar o objeto contratual conforme estipulado no edital, bem apresentar tabela de peças autênticas.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013
PREGÃO PRESENCIAL ____/2013

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE TABELA OFICIAL DO FABRICANTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, DECLARA que a tabela de preços apresentados no Pregão Presencial nº. ____/2013, são elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2013, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Rua _____, n.º _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo n.º ____/2013 RESOLVE registrar os descontos para a aquisição dos produtos constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados nas Secretarias do Município de Piracema, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____, CNPJ n.º _____, localizada _____, n.º _____, _____/____ neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas seguintes:

01 - DO OBJETO:

O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES / MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG** em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº ____/2013.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2013, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o desconto sobre o tabela de peças originais e ou sobre a tabela do DER/MG será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº ____/2013 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias e será contado a partir da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). II - O prazo para retirada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será no Departamento Municipal de Transporte, localizado à Rua Jove de melo, s/n.º - Centro (constante da NAF).

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até trinta (30) dias, a segunda em até sessenta (60) dias e a terceira em até noventa (90) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal com as autorizações sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade das peças entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial da ata ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº ____/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

***Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os percentuais da primeira classificada encontram-se indicados no quadro abaixo:

[relacionar o(s) lote (s) com o(s) percentual (ais)].

14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade da contratante.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº ____/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Piracema/MG, _____ de _____ de 2013

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

1º Classificado

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____